

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 45/2025

EDITAL RETIFICADO Nº 34/2025

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº : 14.062/2025-1DOC

REQUISIÇÕES Nº 721/202 e 1637/2025

REQUISITANTE: GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO E DEPARTAMENTO DE EFLUENTES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN E 1 (UMA) CAMINHONETE LEVE TIPO PICK-UP, AMBOS ZERO QUILOMETRO, PARA USO INSTITUCIONAL E OPERACIONAL DA AUTARQUIA.

ORIGEM DOS RECURSOS: próprio.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A licitação ocorrerá por meio de sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias através do endereço www.novobbmnet.com.br

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/10/2025_ às 08h00min

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/11/2025 às 08h50min

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 17/11/2025 às 09h00min

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 17/11/2025 às 09h15min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS do município de Garça SP torna público que, através de seu Ordenador de Despesa, Sr. José Nildo Moreira Tavares, Diretor Executivo, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, fará realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 29/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN E 1 (UMA) CAMINHONETE LEVE TIPO PICK-UP, AMBOS ZERO QUILOMETRO, PARA USO INSTITUCIONAL E OPERACIONAL DA AUTARQUIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência, Processo Administrativo nº 45/2025 Licitação que será regida nos termos da [Lei nº 14.133](#) de 01 de Abril de 2021, da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006, da [Instrução Normativa nº 73](#) de 30 de setembro de 2022, [Decreto Nº 10.818](#), de 27 De Setembro De 2021, [Decreto Municipal nº 9.662/2022](#), [Lei Complementar nº 96/2023](#) e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2. A sessão pública será realizada no site www.novobbmnet.com.br no dia **17/11/2025**, com início às **09 horas**, horário de Brasília/DF.

1.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, do município de Garça SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo de passeio tipo sedan e 1 (uma) caminhonete leve tipo pick-up, ambos zero quilômetro, para uso institucional e operacional da Autarquia, de acordo com as condições e especificações constantes do presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo II, que veicula o Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, nos seguintes termos:

a) O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

b) A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

d) O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

e) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

f) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Aquele que não atenda às especificações deste edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Este impedimento se estende ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do(s) órgão(os) ou entidade(s) contratante(s) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão dos Contratos, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;
- i) Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.5 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes condições:

- a) Demonstração de compromisso público ou particular de constituição do consórcio subscrito pelos consorciados, o qual deverá ser constituído e registrado antes da celebração do contrato caso o licitante seja vencedor, nos termos do art. 15, §3º da Lei nº 14.133/21;
- b) Indicação expressa da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a licitação e o eventual contrato;
- c) O somatório dos quantitativos de cada consorciado será considerado para efeito de habilitação técnica, bem como o somatório dos valores de cada consorciado será considerado para efeito de habilitação econômico-financeira. Neste caso, haverá o acréscimo de 10% sobre o valor exigido para fins de habilitação econômico-financeira do licitante individual, exceto se o consórcio for composto, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- d) A empresa consorciada é impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) Os integrantes do consórcio terão responsabilidade solidária em face dos atos praticados tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato.

3.6 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação atendidas às seguintes condições:

- a) A constituição e o funcionamento da cooperativa devem observar às regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/71, a Lei nº 12.690/12 e a Lei Complementar nº 130/09;
- b) A cooperativa deve apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, deve ser capaz de executar o objeto contratado.

4. DO EDITAL

4.1 O presente Edital se submete ao estabelecido na [Lei Federal nº 14.133](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [IN nº 73 de 30 de setembro de 2022](#), [Decreto Nº 10.818, de 27 De Setembro De 2021](#), [Decreto Municipal nº 9.662/2022](#) e [Lei Complementar nº 96/2023](#), e será disponibilizado sem custos, a qualquer interessado nos seguintes locais:

- 4.1.1. Site do SAAE Garça SP, no menu de Acesso Rápido no link “licitações”;
- 4.1.2. Portal da Transparência acessível no mesmo site;
- 4.1.3. Site www.novobbmnet.com.br no link “Editais e Processos”;
- 4.1.4. Na Coordenadoria de Gestão de Compras, à Rua Alfredo de Souza Castro nº 210, bairro Cascata, Garça SP, mediante a apresentação de mídia gravável.

4.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial Final (licitante vencedor)

ANEXO VI – Minuta do Contrato Administrativo

ANEXO VII - Decreto Municipal nº 9.942/2023

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Os esclarecimentos e impugnações ao edital deverão ser formalizados na plataforma eletrônica BBMNET, no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, ou por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro designado, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na Coordenadoria de Gestão de Compras, à Rua Alfredo de Souza Castro, 210, Bairro Williams, Garça/SP, das 08h às 16h, podendo também ser efetuado através do e-mail: agente.contratacao@saaegarca.sp.gov.br.

5.2. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

5.3. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados no site www.saaegarca.sp.gov.br em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

8.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Entrar” opção “Sala de Disputa”.

8.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (www.novobbmnet.com.br), a Ficha Técnica (proposta inicial - Anexo IV) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.2.3.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.4.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.5.cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

9.3.0 licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.0 fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.2.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.4.3.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.5.A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.6.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

9.8.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9.0 licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9.10.0 não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala/Modalidades”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

10.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

10.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

10.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

10.5. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo IV (Ficha Técnica), pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.6. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.7. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o modelo do Anexo IV, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

10.8. O Licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, Anexo IV, informar a descrição completa do produto ofertado; a não inserção das especificações poderá implicar na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

10.9. É permitido anexar documento complementar à Ficha Técnica (catálogo, folder etc.), que venha a proporcionar uma melhor análise e entendimento das especificações do objeto em licitação;

10.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.17. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10.18. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.19. Por força da legislação vigente, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

10.19.1. Ao apresentar a Ficha Técnica: Não utilizar papéis timbrados ou assinaturas com carimbos/informações que possam identificar o licitante.

10.20. Quando a marca do produto ofertado identificar o nome da licitante, informar no devido campo da proposta a expressão “Marca Própria”.

10.21. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- f) Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- g) Que contenham a identificação do licitante.
- h) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

11.3.Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

11.3.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

11.6.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.8.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9.O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**

11.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.22. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.23. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.24. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.29. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.31. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. Os documentos *exigidos para fins de habilitação* deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

12.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de até 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado pelo licitante, ou a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação.

12.2. Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de até 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação.

12.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.4. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.6.Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos de habilitação enviados na forma constante do item 121.1., acompanhados da Proposta Escrita, item 13, adequada ao último lance ofertado, deverão ser relacionados e apresentados na Coordenadoria de Gestão de Compras do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, localizada na Rua Alfredo de Souza Castro, 210, Bairro Williams, Garça/SP – CEP 17402-050, *ou via e-mail: agente.contratacao@saaegarca.sp.gov.br (desde que verificada as condições dessa possibilidade pelo pregoeiro e informada via chat no momento da sessão)* das 08 h às 16 h, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.7.A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.8.A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.2) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CGCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a.4) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.5) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.6) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.7) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

a.8) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.9) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

a.10) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

a.11) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal; no caso de licitante pessoa física, prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

b.4) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b.5. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa das anteriores **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; **(cópia autenticada ou emissão via Internet junto ao órgão competente);**

b.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b.7) Declaração de que não emprega ou não tem como contratado, a qualquer título do ponto de vista trabalhista, menores em trabalho noturno, perigosos ou insalubre ou menores de dezoito anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposição do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; (Anexo III – Modelo de Declarações).

b.8) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta. (Anexo III- Modelo de Declarações).

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica data dos últimos 90 (noventa) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. No caso de pessoa física, certidão de distribuição cível do Poder Judiciário do seu domicílio;

c.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c.3) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.3.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

c.3.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de R\$ 27.520,46 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e seis centavos).

c.3.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.3.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não exigido.

E) DISPOSIÇÕES GERAIS

e.1) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. É cabível ainda a declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

e.2) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

e.3) A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

e.4) O licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

e.5) É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

e.6) Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

e.7) Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade. Excetuam-se os comprovantes e fichas de inscrição.

e.8) Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

e.8.1) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.8.2) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação;

e.8.3) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e.9) Não será aceita a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

e.10) O Pregoeiro e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, sob pena de inabilitação, da pessoa jurídica, nos termos do art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/21:

e.10.1.) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- Tribunal de Contas da sede do licitante;

e.11) A verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

13. DA PROPOSTA FINAL

13.1.A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL e documentos complementares, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

- a) Preços unitários e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Ordem de Entrega do objeto;
- c) Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:
 - Nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone.
- d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Especificação completa do produto oferecido, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

14.3.A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos

licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

14.3.1.O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

14.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site www.novobbmnet.com.br, cabendo à licitante o acompanhamento na plataforma.

15. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado pela autoridade competente;

15.2. Após a homologação da licitação, a Autarquia convocará a Adjudicatária para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de correio eletrônico, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por uma única vez por igual período a critério desta Administração, sujeitando-se esta, em caso de recusa, às sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.3. Depois de efetivada a contratação e a critério da Administração, o SAAE emitirá a Ordem de Serviços ou documento equivalente para início dos trabalhos conforme especificações e prazos estabelecidos no Anexo II- Termo de Referência.

15.4. A não entrega do objeto dentro do prazo estabelecido no Anexo II – Termo de Referência, implicará por parte do SAAE a aplicação das sanções previstas neste Edital, garantida a ampla defesa.

16. CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. Constantes no Anexo II – Termo de Referência, neste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão custeadas com recursos próprios do SAAE, referentes ao exercício vigente, das seguintes dotações:

• Ficha nº 10

Unidade: 030100 – Gabinete do Diretor Executivo

Funcional: 17.122.0030.2348.0000 – Atividades do Gabinete do Diretor Executivo

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

• Ficha nº 78

Unidade: 030500 – Departamento de Produção

Funcional: 17.512.0030.2206.0000 – Manutenção do Departamento de Produção

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

17.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados do **recebimento definitivo** dos veículos, e do registro da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor competente, sem qualquer correção monetária.

17.3. Conforme Decreto Municipal Nº 9829/2023, as empresas **NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**, obrigatoriamente **haverá a retenção de IRRF**, incidente sobre os pagamentos;

17.4. A **nota fiscal** que apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua reapresentação.

17.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no SAAE Garça SP.

17.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada ao Fornecedor carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao SAAE Garça SP no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.6.1. Caso o Fornecedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

17.7. Havendo atraso injustificado do pagamento à CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

17.8. A Contratada deverá informar ao SAAE na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao seu CNPJ para realização do pagamento.

17.9 Nos termos do Decreto Municipal nº 8.383/2016 de 20/05/2016, o pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta bancária em nome e CNPJ da Contratada, caso a empresa opte pelo pagamento via Boleto Bancário, o mesmo deverá ser emitido no valor referente a nota fiscal com a retenção de IRRF. Será de responsabilidade da contratada manter seus dados bancários atualizados junto ao SAAE.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

18.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

18.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

18.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

18.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1.

18.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1.

18.2.8. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

18.2.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

18.2.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

18.2.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.12. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021, os valores referentes a multas obedecerão também ao disposto no Decreto Municipal 9942/2023.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

19.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Garça, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário das 8 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no SAAE de Garça, na Coordenadoria de Gestão de Compras para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;

19.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação;

19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.14. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 71, inciso I e parágrafos 2º e 3º da Lei 14.133/21.

Garça, 03 de novembro de 2025.

José Nildo Moreira Tavares
DIRETOR EXECUTIVO

Assinado Digitalmente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 45/2025

EDITAL RETIFICADO Nº 34/2025

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA A AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETRO PARA O GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO E 1 (UMA) CAMINHONETE LEVE TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO PARA A COORDENADORIA DE ELETROMECAÂNICA

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo avaliar a necessidade e a viabilidade da contratação para a aquisição de 1 (um) veículo de passeio e 1 (uma) caminhonete tipo pick-up, ambos zero quilômetro, para atender às demandas operacionais e institucionais da Autarquia Municipal de Água e Esgoto.

A elaboração deste ETP atende ao disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que exige a caracterização da necessidade da contratação, a avaliação de soluções disponíveis no mercado e a demonstração de que a contratação é a alternativa mais adequada para alcançar os resultados pretendidos, com eficiência, segurança e observância ao interesse público.

A aquisição proposta neste estudo decorre da necessidade de garantir maior autonomia logística, segurança nas operações, eficiência na utilização dos recursos públicos e adequada disponibilidade de meios de transporte para o desempenho das atribuições funcionais do Gabinete do Diretor Executivo e da Coordenadoria de Eletromecânica. A ausência de veículos próprios e adequados compromete o bom andamento das atividades administrativas e operacionais da Autarquia, além de impactar negativamente setores essenciais ao funcionamento regular dos serviços públicos prestados.

Este estudo apresenta, portanto, a descrição detalhada da necessidade da contratação, a análise das possíveis soluções disponíveis no mercado, os critérios de escolha da solução mais adequada, além da justificativa técnica e legal para a futura contratação, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de dois veículos automotores zero quilômetro: um automóvel de passeio destinado ao uso institucional do Gabinete do Diretor Executivo e uma caminhonete tipo pick-up, cabine dupla, para apoio às atividades da Coordenadoria de Eletromecânica da Autarquia. Ambos os veículos são essenciais para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados, assegurando maior autonomia, segurança e organização logística no desempenho das funções institucionais.

Veículo de passeio para o Gabinete do Diretor Executivo:

A aquisição do automóvel de passeio visa atender às demandas de deslocamento do Diretor Executivo em compromissos oficiais dentro e fora do município, incluindo reuniões com órgãos públicos, visitas técnicas, eventos administrativos e outras atividades inerentes ao cargo.

Atualmente, a Autarquia não dispõe de veículo próprio para esse fim. Em situações que exigem deslocamento institucional, recorre-se ao uso temporário de veículos pertencentes a outros setores, como os departamentos de Efluentes ou Obras. Essa prática, embora paliativa, compromete a operacionalidade desses setores, que ficam momentaneamente desfalcados, prejudicando o andamento de suas atividades regulares.

Além disso, o veículo também será utilizado para outras finalidades institucionais, como deslocamentos de servidores para cursos de capacitação, eventos técnicos e feiras especializadas — ações que contribuem diretamente para o aprimoramento dos serviços públicos e o desenvolvimento profissional das equipes.

Caminhonete tipo pick-up para a Coordenadoria de Eletromecânica:

A caminhonete cabine dupla se destina à Coordenadoria de Eletromecânica, responsável por manutenções corretivas e preventivas em sistemas de água, esgoto e energia, inspeções técnicas, intervenções emergenciais e suporte a obras.

A aquisição de um veículo, robusto com maior capacidade de carga e tração, possibilitará a otimização da força de trabalho, o aumento da produtividade, a redução do tempo de resposta e a ampliação da cobertura de atendimento em campo. A estrutura da caminhonete é mais adequada para o transporte seguro de pessoas, ferramentas, materiais e equipamentos em áreas de difícil acesso, vias não pavimentadas ou terrenos irregulares, comuns nas regiões de atuação da Autarquia.

Diante do exposto, a aquisição dos dois veículos ora proposta se apresenta como uma medida necessária e estratégica para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, maior eficiência institucional e autonomia operacional, melhor organização logística e uso racional da força de trabalho, redução de conflitos de uso da frota atual, cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Trata-se, portanto, de uma contratação justificada e alinhada às diretrizes da administração pública moderna, voltada à melhoria dos serviços prestados à população e ao fortalecimento da infraestrutura de suporte às ações institucionais da Autarquia.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO/COMPRA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição da caminhonete tipo pick-up, cabine dupla, zero quilômetro, destinada à Coordenadoria de Eletromecânica, encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual - PCA da Autarquia, conforme planejamento aprovado previamente pela unidade demandante. Essa previsão atende ao disposto no artigo 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes estabelecidas pelos normativos internos e externos que regulam o processo de contratação pública.

Por sua vez, a aquisição do veículo automotor de passeio, zero quilômetro, destinado ao Gabinete do Diretor Executivo, não constava originalmente no PCA vigente, uma vez que a necessidade surgiu de forma superveniente. Até então, a Autarquia contava com um veículo cedido pela Prefeitura Municipal de Garça, por meio de cessão de uso por prazo indeterminado. Contudo, o referido veículo foi devolvido à origem, por solicitação do órgão cedente, deixando o Gabinete sem meio próprio de transporte institucional.

Essa situação comprometeu diretamente a autonomia, mobilidade e efetividade da gestão, dificultando o atendimento a agendas externas, compromissos oficiais e deslocamentos administrativos, o que impactou negativamente o desempenho das atividades estratégicas da Autarquia. Diante da urgência e da relevância da situação, foi providenciada suplementação orçamentária específica para viabilizar a contratação, garantindo respaldo legal e financeiro à demanda emergente.

Ambas as contratações estão plenamente alinhadas ao interesse público e ao princípio da eficiência administrativa, buscando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços institucionais com segurança, autonomia e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/COMPRA

Os requisitos da presente contratação estão previstos no inciso III do §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que trata da definição clara e objetiva dos elementos essenciais à contratação, incluindo as exigências de desempenho, qualidade, prazos e condições de entrega.

Dessa forma, a empresa contratada deverá cumprir integralmente as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Os veículos a serem fornecidos deverão ser entregues rigorosamente conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo características de modelo, motorização, capacidade, equipamentos obrigatórios, acessórios, documentação regularizada e prazos de entrega.

Caso haja qualquer divergência entre o veículo entregue e as especificações determinadas, a Contratante reserva-se o direito de recusar o recebimento do bem e solicitar a substituição do veículo não conforme, sendo todos os custos envolvidos de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

Em caso de recusa, a contratada deverá realizar a substituição do veículo em tempo hábil, conforme prazo previamente estabelecido no Termo de Referência ou no contrato. O descumprimento dessa condição sujeitará a contratada às penalidades administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação e nos instrumentos contratuais, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO/COMPRA

As quantidades estimadas são compatíveis com as demandas atuais da Autarquia e foram definidas de forma a garantir a suficiência operacional, evitando excessos, em

conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	01 (um) veículo tipo sedan, 4 portas, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025, cor branco (pintura sólida original de fábrica) com especificações mínimas de motorização flex 1.0 turbo equivalente ou superior, transmissão automática, ar-condicionado, direção assistida elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, sistema multimídia com câmera de ré, itens obrigatórios de segurança e conforto. Atender integralmente às exigências do PROCONVE L7 ou superior e demais resoluções do CONAMA vigentes.	UN	1
2	01 (uma) caminhonete leve tipo pick-up, cabine dupla, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025, cor branco (pintura sólida original de fábrica), com tração 4x2, motorização flex 1.2 turbo equivalente ou superior, caçamba com capacidade superior a 600 kg e dimensões adequadas para transporte de equipamentos e ferramentas. Deverá possuir direção assistida elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, transmissão manual, ar-condicionado, proteção de cárter e caçamba, sistema multimídia com câmera de ré e todos os itens obrigatórios de segurança. Atender integralmente às exigências do PROCONVE L7 ou superior e demais resoluções do CONAMA vigentes.	UN	1

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em conformidade com o inciso II do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foram identificadas e avaliadas as soluções disponíveis no mercado que podem atender à necessidade da Autarquia Municipal de Água e Esgoto de aquisição de dois veículos automotores zero quilômetro: um veículo de passeio para uso institucional do Gabinete do Diretor Executivo e uma caminhonete tipo pick-up cabine dupla, para uso operacional da Coordenadoria de Eletromecânica.

A necessidade pode ser atendida por meio de diferentes soluções hoje existentes no mercado.

6.1. Aquisição direta de veículos

A aquisição direta consiste na compra de veículos automotores zero quilômetro por meio de processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Essa solução garante à Autarquia a propriedade plena dos bens adquiridos, conferindo maior autonomia na gestão da frota institucional, bem como disponibilidade contínua e irrestrita para atendimento das demandas operacionais e administrativas.

Por se tratar de veículos que serão utilizados de forma constante, prolongada e vinculada a atividades essenciais da Autarquia, a compra direta apresenta-se como a solução mais vantajosa. Além disso, a aquisição permite a amortização do investimento ao longo da vida útil dos veículos, gerando economia em comparação com modalidades temporárias, como locação.

Adicionalmente, a posse definitiva dos veículos permite que sejam feitas adaptações, sinalizações e personalizações, conforme as necessidades específicas de cada setor — como o transporte de ferramentas pela Coordenadoria de Eletromecânica ou o uso em agendas externas do Gabinete do Diretor Executivo.

6.2. Locação de veículos

A locação de veículos constitui uma alternativa presente no mercado, com diversas modalidades contratuais, como contratos mensais, trimestrais ou anuais, geralmente formalizados por meio de licitação ou adesão a atas de registro de preços. Trata-se de uma solução viável para atender demandas temporárias, emergenciais ou sazonais, sendo frequentemente adotada por órgãos públicos em contextos específicos.

Contudo, quando comparada à aquisição direta, especialmente em situações que exigem uso permanente e contínuo, a locação apresenta desvantagens significativas. O custo total da locação tende a ser mais elevado ao longo do tempo, sem proporcionar amortização do investimento ou incorporação do bem ao patrimônio público. Além disso, a customização dos veículos fica limitada, dificultando adequações operacionais essenciais, como a instalação de equipamentos ou sinalização específica.

Outro aspecto relevante diz respeito à necessidade de renovações contratuais periódicas, o que pode comprometer a continuidade do serviço, especialmente diante de entraves administrativos ou da ausência de fornecedores interessados. Soma-se a isso a dependência da disponibilidade de veículos por parte da empresa locadora, o que pode gerar dificuldades no fornecimento de modelos específicos ou no cumprimento de prazos de entrega.

Diante desse cenário, a locação, embora seja uma alternativa legalmente possível, não se revela a mais adequada para a presente demanda da Autarquia, que requer veículos com disponibilidade contínua, autonomia plena de operação e possibilidade de adaptação às necessidades institucionais de médio e longo prazo.

6.3. Cessão de uso por outro órgão público

A cessão de uso por outro órgão público consiste no empréstimo temporário de bens entre entes da Administração, sem transferência de propriedade. Essa solução foi utilizada

anteriormente pela Autarquia para atender o Gabinete do Diretor Executivo, mas o veículo cedido foi devolvido pelo órgão originário, causando descontinuidade nos serviços.

Essa modalidade depende da disponibilidade e conveniência do órgão cedente, o que gera instabilidade e insegurança no uso do bem. Além disso, não garante a adequação do veículo às necessidades operacionais, prejudicando o planejamento e a eficiência da Autarquia.

Por essas razões, a cessão de uso não é recomendada para demandas permanentes e estratégicas, como as apresentadas neste processo.

6.4. Compartilhamento de frota entre setores da própria Autarquia

Atualmente, a Autarquia tem adotado a prática de compartilhamento de veículos entre seus setores como medida emergencial para suprir a falta de frota própria em determinadas áreas. Embora essa solução permita atender momentaneamente às demandas de transporte, ela compromete o funcionamento pleno dos setores que cedem os veículos, causando impactos negativos na execução das atividades operacionais e técnicas.

Essa prática revela-se provisória, apresentando baixa eficiência e tornando-se insustentável no médio e longo prazo, sobretudo devido à indisponibilidade simultânea dos veículos e à dificuldade em planejar as ações institucionais com segurança.

Dessa forma, o compartilhamento interno de frota não atende adequadamente às necessidades da Autarquia, reforçando a necessidade da aquisição de veículos exclusivos para cada unidade demandante, garantindo autonomia, eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados.

6.5. Quadro Comparativo Técnico-Funcional das Soluções Analisadas

Com base no levantamento e análise das soluções disponíveis no mercado para atendimento à necessidade da Autarquia, apresenta-se o quadro comparativo técnico-funcional das alternativas estudadas, destacando suas principais características, vantagens, limitações e adequação à demanda institucional.

QUADRO COMPARATIVO TÉCNICO-FUNCIONAL

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	ADEQUAÇÃO À NECESSIDADE
Aquisição Direta	Propriedade do bem, autonomia total, personalização, amortização do investimento, uso contínuo e prolongado	Demanda investimento inicial e processo licitatório	Alta
Locação	Sem investimento inicial, flexibilidade contratual	Custo elevado a longo prazo, limitação na customização, dependência do locador	Baixa
Cessão de Uso por Órgão	Sem custo direto, utilização temporária	Instabilidade, dependência do órgão cedente, ausência de	Baixa

Público		controle e personalização	
Compartilhamento Interno	Uso imediato sem custo adicional	Compromete setores cedentes, solução provisória e ineficiente no médio/longo prazo	Muito baixa

A análise técnica e funcional demonstra que a aquisição direta dos veículos é a alternativa que melhor atende aos requisitos de continuidade, autonomia, eficiência e economicidade, garantindo a plena operacionalização das atividades da Autarquia.

As demais soluções apresentam limitações significativas que comprometem a eficiência, a segurança e a gestão adequada dos recursos públicos, não sendo recomendadas para a presente demanda.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/COMPRA

A estimativa do valor da contratação foi realizada conforme o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em levantamento de preços obtido diretamente junto a fornecedores do mercado e também em contratações similares do PNCP, considerando veículos automotores novos, zero quilômetro, que atendem aos requisitos técnicos descritos no Termo de Referência.

Considerando a média aritmética simples dos valores obtidos para o veículo de passeio destinado ao Gabinete do Diretor Executivo, chega-se ao valor estimado de R\$ 140.966,67 (cento e quarenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Para a caminhonete tipo pick-up, destinada à Coordenadoria de Eletromecânica, o valor estimado foi de R\$ 134.238,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais).

Somando-se ao valor médio dos dois veículos, obtém-se o valor global estimado da contratação de R\$ 275.204,67 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e quatro reais mil e sessenta e sete centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa atender de forma estruturada as necessidades de mobilidade institucional e operacional da Autarquia Municipal de Água e Esgoto, por meio da aquisição de dois veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo:

- 01 (um) veículo tipo sedan, com especificações mínimas de motorização flex entre 1.0 e 1.6 litros, transmissão automática, quatro portas, porta-malas mínimo de 450 litros, ar-condicionado, direção assistida, média de consumo eficiente e itens obrigatórios de segurança e conforto. O modelo deve atender às exigências ambientais vigentes e não ser classificado como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

- 01 (uma) caminhonete leve tipo pick-up, cabine dupla, com tração 4x2, motor flex com potência mínima de 100 cv, caçamba com capacidade superior a 600 kg e dimensões adequadas para transporte de equipamentos e ferramentas. Deverá possuir direção assistida, ar-condicionado, proteção de cárter e caçamba, sistema multimídia com câmera de ré e todos os itens obrigatórios de segurança.

A solução escolhida - aquisição direta - foi considerada a mais vantajosa após levantamento de mercado, apresentação de cotações e análise das alternativas legais (locação, cessão, compartilhamento), demonstrando-se mais econômica, eficiente e compatível com o uso institucional e permanente.

Não foram identificadas restrições significativas no mercado fornecedor que impeçam a ampla competitividade, e todos os requisitos técnicos foram definidos com base em padrões mínimos de segurança, funcionalidade e regularidade da produção nacional.

Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro, manuais, chave reserva, e garantia mínima de 3 anos, conforme especificado.

A aquisição será realizada por meio de procedimento licitatório, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021, com ampla concorrência e atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando que a Autarquia dispõe de estrutura física para guarda dos veículos, equipe técnica qualificada, orçamento próprio e gestão interna de frota, conclui-se que a aquisição direta dos veículos, como bens permanentes, representa a solução mais eficaz, sustentável e menos onerosa, as outras alternativas se mostraram mais custosas, instáveis ou inadequadas para a realidade e os objetivos institucionais.

A medida proporcionará melhor desempenho logístico, maior eficiência administrativa e suporte adequado às atividades essenciais da Autarquia, tanto no campo administrativo quanto operacional, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO/COMPRA

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve justificar a decisão pelo parcelamento ou não do objeto da contratação, considerando aspectos como viabilidade técnica, vantagens econômicas, planejamento orçamentário e eficiência na execução contratual.

No presente caso, a contratação envolve a aquisição de dois veículos automotores zero quilômetro: um veículo de passeio, destinado ao Gabinete do Diretor Executivo, e uma caminhonete tipo pick-up, cabine dupla, destinada à Coordenadoria de Eletromecânica. Embora os veículos tenham destinações funcionais distintas, ambos são bens permanentes de natureza similar e fazem parte de um mesmo plano de atendimento às necessidades logísticas e operacionais da Autarquia.

A análise técnica e administrativa conclui que não há vantagem em parcelar a contratação, uma vez que, os veículos possuem natureza e especificações compatíveis, podendo ser adquiridos em lote único sem prejuízo à competitividade, a realização conjunta da licitação reduz custos processuais, otimiza a tramitação administrativa e possibilita maior poder de negociação com os fornecedores, o orçamento da Autarquia foi estruturado para suportar a contratação dos dois itens de forma simultânea, evitando a necessidade de processos fragmentados, a aquisição unificada contribui para o planejamento coordenado da logística

institucional e para a entrega integrada dos bens, sem sobrecarga futura de etapas de contratação.

Ressalta-se que não se trata de fracionamento indevido, mas sim de uma contratação única, tecnicamente justificada, economicamente viável e legalmente fundamentada, conforme prevê a legislação vigente.

Portanto, a decisão pela não adoção do parcelamento está amparada na busca pela eficiência administrativa, racionalização de recursos e cumprimento adequado do planejamento institucional, sendo plenamente compatível com o interesse público.

10.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade atender, de forma eficiente, segura e planejada, às necessidades institucionais e operacionais da Autarquia, por meio da aquisição de dois veículos automotores zero quilômetro, sendo um veículo de passeio, destinado ao Gabinete do Diretor Executivo, e uma caminhonete tipo pick-up, cabine dupla, destinada à Coordenadoria de Eletromecânica.

Com a implementação da contratação, espera-se alcançar resultados concretos e mensuráveis que contribuam diretamente para a melhoria da gestão e da prestação dos serviços públicos, tais como:

- Garantir autonomia logística e funcional às unidades demandantes, evitando dependência de veículos de outros setores ou soluções improvisadas;
- Aumentar a eficiência operacional da Coordenadoria de Eletromecânica, possibilitando maior agilidade no atendimento a ocorrências, manutenções e inspeções técnicas em campo;
- Melhorar a mobilidade institucional do Gabinete da Direção Executiva, assegurando o cumprimento de agendas administrativas, técnicas e institucionais dentro e fora do município;
- Reduzir conflitos no uso da frota atual, que atualmente precisa ser compartilhada entre setores, comprometendo o planejamento e a execução das atividades;
- Elevar o padrão de qualidade dos serviços prestados à população, por meio de uma logística mais eficiente, organizada e segura;
- Promover a valorização dos servidores, por meio de condições adequadas de deslocamento e suporte às suas funções;
- Assegurar a racionalização dos recursos públicos, evitando gastos com locações, manutenções emergenciais ou ressarcimentos, além de permitir o aproveitamento da vida útil dos bens adquiridos como patrimônio público.

Dessa forma, essa contratação integra uma estratégia institucional mais ampla, voltada à modernização da estrutura da Autarquia, ao fortalecimento da capacidade de resposta dos seus setores e ao cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência, economicidade, continuidade e interesse público que regem a Administração Pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar se a plena eficácia da contratação depende de ajustes prévios no ambiente organizacional, bem como da capacitação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, sob pena de comprometimento da execução do objeto.

No presente caso, não se identificam necessidades de adequações físicas, estruturais ou organizacionais que condicionem a execução da contratação pretendida, tendo em vista que a Autarquia dispõe de espaço adequado para guarda dos veículos, equipe interna capacitada para sua utilização e estrutura operacional consolidada para sua gestão.

Da mesma forma, os servidores responsáveis pela condução da licitação, gestão do contrato e fiscalização da entrega dos veículos já atuam em processos semelhantes, não sendo necessária capacitação adicional neste momento. Caso haja necessidade de ações complementares, estas poderão ser providenciadas oportunamente, sem prejuízo à execução contratual.

Dessa forma, não se mostra necessário, neste caso, o estabelecimento de cronograma de adequações ou plano de capacitação prévia, o que se justifica pela natureza simples e direta da contratação, pelo grau de maturidade da estrutura existente e pela experiência da equipe envolvida.

A inexistência de exigências estruturais, operacionais ou de qualificação não implementadas elimina a necessidade de inclusão de medidas nesse sentido no Mapa de Riscos da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o presente momento, não foram identificadas contratações pretéritas, em andamento ou futuras que guardem relação direta ou interdependência com a presente aquisição de veículos automotores. A contratação em análise é autônoma e visa exclusivamente à aquisição de um veículo de passeio e uma caminhonete tipo pick-up, zero quilômetro, para atender demandas específicas do Gabinete do Diretor Executivo e da Coordenadoria de Eletromecânica, respectivamente.

A inexistência de contratações correlatas se justifica pela singularidade da demanda atual, que decorre de necessidades específicas e pontuais de mobilidade e suporte às atividades institucionais e operacionais da Autarquia. O atendimento a essas demandas não depende de outros contratos complementares nem compromete ou substitui contratações anteriores ou futuras.

Ademais, a estrutura da Autarquia permite o gerenciamento direto desses bens, sem necessidade de contratos acessórios para manutenção, abastecimento ou gestão de frota, os quais já são operacionalizados internamente por meio dos recursos e contratos regulares existentes.

Assim, não há contratações correlatas ou interdependentes a considerar no presente ETP, o que se declara para fins de atendimento ao disposto no art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021.

13.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de dois veículos automotores zero quilômetro – um automóvel de passeio e uma caminhonete tipo pick-up, cabine dupla – poderá gerar impactos ambientais indiretos relacionados ao uso contínuo de combustíveis fósseis, como a emissão de gases poluentes (CO₂, NOx e particulados), desgaste de componentes e descarte de resíduos automotivos (óleos, pneus, baterias).

Para mitigar tais impactos, a Autarquia adotará as seguintes medidas:

- Especificação técnica dos veículos com exigência de conformidade com normas ambientais vigentes, como o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) e resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- Priorização de modelos com melhor eficiência energética e menor emissão de poluentes, com base nas classificações do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (INMETRO);
- Manutenção preventiva e controle do consumo de combustível, com registros operacionais para gestão da frota pública;
- Descarte ambientalmente adequado de peças, fluidos e componentes automotivos, conforme legislação ambiental e procedimentos internos da Autarquia;
- Requisitos de sustentabilidade presentes no Termo de Referência, inclusive com a possibilidade de desclassificação de propostas cujos veículos não atendam aos limites de emissões estabelecidos.

Além disso, os veículos a serem adquiridos deverão obrigatoriamente apresentar motorização flex (bicomcombustível), de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 10.229/2024, que estabelece diretrizes para o uso de combustíveis renováveis na frota pública municipal de Garça. Ainda conforme o referido decreto, os veículos flex deverão ser abastecidos prioritariamente com etanol, combustível de fonte renovável, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa e alinhando-se às metas de sustentabilidade da Administração Pública.

O veículo ofertado deverá estar plenamente de acordo com todas as normas técnicas e resoluções vigentes relativas à emissão de poluentes. Caso o modelo não atenda a essas exigências, a Autarquia poderá recusar o bem, conforme cláusula expressa no edital, como medida de preservação ambiental e conformidade legal.

Não será admitido direcionamento de marca ou modelo, salvo se houver justificativa técnica expressa no Termo de Referência. Da mesma forma, qualquer vedação de marca ou produto deverá estar embasada em processo administrativo prévio, conforme determina o Decreto nº 10.818/2021.

Por fim, certifica-se que os bens a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando-se o uso institucional e a funcionalidade técnica dos veículos em atividades operacionais e administrativas.

14.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/COMPRA

Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta — aquisição de dois veículos automotores zero quilômetro, sendo um automóvel de passeio para uso institucional do Gabinete do Diretor Executivo e uma caminhonete tipo pick-up, cabine dupla, para apoio às atividades da Coordenadoria de Eletromecânica, mostra-se adequada, necessária e plenamente justificada para o atendimento das demandas operacionais e administrativas da Autarquia.

A solução escolhida (aquisição direta de veículos novos por meio de licitação) é a que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, especialmente considerando:

- A inexistência de veículo próprio para o Gabinete, prejudicando compromissos externos e ações institucionais;
- A insuficiência da atual frota da Coordenadoria de Eletromecânica para atender múltiplas frentes de serviço em campo;
- A inviabilidade de soluções alternativas como locação, cessão ou compartilhamento, conforme analisado;
- A adequação orçamentária, com previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) ou justificativa fundamentada para inserção superveniente;
- A observância das exigências ambientais, legais e administrativas, inclusive quanto à obrigatoriedade de motorização flex, conforme Decreto Municipal nº 10.229/2024.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência, o levantamento de preços de mercado e os demais atos preparatórios para a instauração do processo licitatório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Milena Regina da Silva
DIRETORA DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
Assinado digitalmente

Lucas Mogami Nagao
ENCARREGADO DE CONTROLE DE FROTAS
Assinado digitalmente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 45/2025

EDITAL RETIFICADO Nº 34/2025

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de 1 (um) veículo de passeio tipo sedan e 1 (uma) caminhonete leve tipo pick-up, ambos zero quilômetro, para uso institucional e operacional da Autarquia.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo automotor de passeio tipo sedan e 1 (uma) caminhonete leve tipo pick-up, cabine dupla, ambos zero quilômetros, fabricados no mínimo no ano de 2025, destinados, respectivamente:

- ao uso institucional do Gabinete do Diretor Executivo; e
- ao uso operacional da Coordenadoria de Eletromecânica.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO
1	01 (um) veículo tipo sedan, 4 portas, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025, cor branco (pintura sólida original de fábrica) com especificações mínimas de motorização flex 1.0 turbo equivalente ou superior, transmissão automática, ar-condicionado, direção assistida elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, sistema multimídia com câmera de ré, itens obrigatórios de segurança e conforto. Atender integralmente às exigências do PROCONVE L7 ou superior e demais resoluções do CONAMA vigentes.	UN	1	140.966,67
2	01 (uma) caminhonete leve tipo pick-up, cabine dupla, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025, cor branco (pintura sólida	UN	1	134.238,00

	original de fábrica), com tração 4x2, motorização flex 1.2 turbo equivalente ou superior, caçamba com capacidade superior a 600 kg e dimensões adequadas para transporte de equipamentos e ferramentas. Deverá possuir direção assistida elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, transmissão manual, ar-condicionado, proteção de cárter e caçamba, sistema multimídia com câmera de ré e todos os itens obrigatórios de segurança. Atender integralmente às exigências do PROCONVE L7 ou superior e demais resoluções do CONAMA vigentes.			
--	---	--	--	--

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme definido no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, passíveis de aquisição por meio de pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato estabelecerá, de forma detalhada, as regras aplicáveis à vigência e à execução da contratação, incluindo prazos de entrega, condições de recebimento, garantia e sanções.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender demandas institucionais e operacionais da Autarquia, por meio da aquisição de 1 (um) veículo de passeio tipo sedan para o Gabinete do Diretor Executivo e 1 (uma) caminhonete leve tipo pick-up, cabine dupla para a Coordenadoria de Eletromecânica.

O sedan garantirá mobilidade e autonomia ao Gabinete em compromissos oficiais, evitando o uso compartilhado da frota, que atualmente prejudica o planejamento de outros setores. Já a pick-up possibilitará transporte seguro de equipe, ferramentas e equipamentos em manutenções, inspeções e intervenções, inclusive em áreas de difícil acesso.

Alternativas como locação, cessão e compartilhamento foram avaliadas, mas se mostraram mais onerosas ou ineficientes. Assim, a aquisição é a solução mais vantajosa, por assegurar disponibilidade contínua, adequação técnica e atendimento aos princípios da

eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 10.229/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição de 1 (um) veículo de passeio tipo sedan e 1 (uma) caminhonete leve tipo pick-up, cabine dupla, ambos zero quilômetros, fabricados no mínimo no ano de 2025, atendendo às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

O ciclo de vida do objeto contempla:

- Aquisição mediante licitação, assegurando ampla competitividade;
- Entrega na sede da Autarquia em até 60 dias, com todos os equipamentos obrigatórios, manuais, chave reserva, nota fiscal e garantia mínima de 3 (três) anos;
- Uso operacional e institucional contínuo ao longo de sua vida útil, com manutenção preventiva e corretiva realizadas conforme manual do fabricante;
- Atendimento às normas ambientais (PROCONVE L7 ou superior) e ao Decreto Municipal nº 10.229/2024, com uso prioritário de combustível renovável;
- Gestão de frota pela própria Autarquia, visando máxima disponibilidade e eficiência;
- Descarte ou alienação ao final da vida útil, conforme legislação patrimonial vigente.

A aquisição foi dimensionada para atender de forma plena e duradoura às necessidades institucionais, evitando soluções temporárias, garantindo economia de recursos e promovendo maior eficiência logística e operacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá fornecer os veículos novos, zero quilômetro, fabricados no mínimo no ano/modelo 2025, em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com todas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

4.1. Sustentabilidade

O veículo a ser fornecido deverá estar em estrita conformidade com as normas técnicas e resoluções vigentes referentes à emissão de poluentes, atendendo integralmente ao PROCONVE L7 ou superior e demais resoluções do CONAMA, priorizando o uso de combustível renovável, conforme Decreto Municipal nº 10.229/2024.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

Não será admitida indicação de marcas ou modelos. O veículo ofertado deverá atender plenamente às especificações técnicas definidas neste instrumento.

4.3. Subcontratação

Não será admitida subcontratação para o fornecimento dos veículos.

4.4. Garantia da contratação

Por se tratar de aquisição de bens de consumo comuns, não haverá garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada substituir qualquer veículo entregue em desconformidade com as especificações, sem ônus adicional para a Administração.

Além disso, cada veículo deverá possuir garantia mínima de 3 (três) anos sem limite de quilometragem, fornecida pelo fabricante.

4.5. Condições gerais do fornecedor

A licitante deverá:

- Possuir regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Ser do ramo pertinente ao objeto;
- Comprovar experiência prévia no fornecimento de veículos similares;
- Possuir capacidade logística para entrega e suporte pós-venda;
- Atuar alinhada à política de desenvolvimento sustentável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Especificações Técnicas Veículo Automotor Tipo Sedan

Estrutura e dimensões

Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025

Tipo: sedan, 4 portas laterais + 1 porta-malas (mínimo 450 litros)

Cor: branco (pintura sólida original de fábrica)

Capacidade: 5 passageiros (incluindo motorista)

Motorização e desempenho

motorização flex 1.0 turbo equivalente ou superior

Potência mínima: 110 cv (gasolina/etanol)

Torque mínimo: 15,0 kgfm (gasolina/etanol)

Injeção eletrônica multiponto (MPFI ou equivalente)

Número mínimo de 3 cilindros, com 12 válvulas ou superior

Transmissão automática (mínimo 6 marchas ou CVT com modo manual)

Segurança

Mínimo de 2 airbags (frontais) – preferencialmente 6 (frontais, laterais e de cortina)

Freios ABS com EBD e assistência de frenagem de emergência

Controle eletrônico de estabilidade e tração

Assistente de partida em rampa

Alerta de frenagem de emergência

Sistema de alarme antifurto

Conforto e tecnologia

~~Ar-condicionado digital ou automático~~

Ar-condicionado, podendo ser manual, digital ou automático, desde que assegure eficiência no resfriamento e conforto térmico aos ocupantes.

Direção assistida elétrica ou eletro-hidráulica

Vidros elétricos nas quatro portas com função “um toque” e antiesmagamento

Travamento elétrico com controle remoto ou chave presencial

Banco do motorista com regulagem de altura

Volante multifuncional regulável em altura

Bancos em tecido ou material sintético resistente

Central multimídia (mínimo 7”) com Android Auto, Apple CarPlay, Bluetooth e rádio AM/FM

Mínimo de 4 alto-falantes (preferencialmente 6)

Câmera de ré com linhas dinâmicas

Computador de bordo com consumo e autonomia

Itens externos e iluminação

Faróis com DRL em LED

Lanternas traseiras em LED

Rodas de liga leve aro mínimo 15” (preferencialmente 16”)

Sensor de estacionamento traseiro (preferencialmente dianteiro e/ou lateral)

Retrovisores externos elétricos na cor do veículo

Limpador e desembaçador traseiro

5.2. Especificações Técnicas Veículo Automotor Tipo Pick-up, Cabine Dupla

Estrutura e dimensões

Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025

Tipo: pick-up, cabine dupla, 4 portas laterais e caçamba traseira

Cor: branco (pintura sólida original de fábrica)

Capacidade: 5 passageiros

Capacidade mínima da caçamba: 650 litros

Capacidade mínima de carga útil: 600 kg

Motorização e desempenho

Motor flex 1.2 turbo equivalente ou superior

Potência mínima: 110 cv (gasolina/etanol)

Torque mínimo: 10,0 kgfm (gasolina/etanol)

Injeção eletrônica multiponto (MPFI ou equivalente)

Número mínimo de 4 cilindros, com 8 válvulas ou superior

Transmissão manual (mínimo 5 marchas + ré)

Tração 4x2 (dianteira)

Direção assistida elétrica ou hidráulica

Segurança

Mínimo de 2 airbags frontais

Freios ABS com EBD

Controle eletrônico de estabilidade e tração (ESP e TCS)

Sistema de alarme antifurto

Conforto e tecnologia

Ar-condicionado (manual ou automático)

Vidros elétricos nas quatro portas com função “um toque” e antiesmagamento (mínimo nas dianteiras)

Travamento elétrico com controle remoto

Banco do motorista com regulagem de altura

Volante regulável em altura

Bancos em tecido ou material sintético resistente

Sistema multimídia (mínimo 7”) com Android Auto, Apple CarPlay, Bluetooth e rádio AM/FM

Mínimo de 2 alto-falantes

Câmera de ré com linhas dinâmicas

Computador de bordo com consumo, autonomia e revisão

Itens externos e iluminação

Faróis com DRL em LED

Lanternas traseiras em LED

Rodas de liga leve aro mínimo 16"

Sensor de estacionamento traseiro (mínimo)

Retrovisores externos elétricos na cor do veículo

Protetor de cárter, protetor de caçamba e protetor frontal

Estribo lateral

Barra de proteção da caçamba ("Santo Antônio")

Luz de freio elevada

5.3. Entrega

A contratada deverá entregar os veículos novos, zero quilômetro, fabricados no mínimo no ano/modelo 2025, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do contrato.

A entrega será realizada no prédio operacional da Autarquia, localizado na Rua Alfredo de Souza Castro, nº 210, CEP 17402-050, Garça/SP, em dias úteis e no horário de expediente da Autarquia, das 8h às 11h e das 13 às 16h.

A entrega do veículo deverá ser previamente agendada pelo Telefone (14) 3407-2480 Ramal 4260 com Sr. Lucas – Encarregado Setor de Frotas

5.4. Condições de fornecimento

Cada veículo deverá ser entregue com:

- a) Todos os equipamentos e itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas do CONTRAN;
- b) Manual do proprietário e de manutenção em língua portuguesa;
- c) Chave reserva, ferramentas e acessórios originais do fabricante;
- d) Certificado de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem;
- e) Documento fiscal correspondente;
- f) Combustível suficiente para deslocamento mínimo de 50 km.

5.5. Recebimento e inspeção

O recebimento será realizado em duas etapas: provisório (no ato da entrega, após inspeção física e documental) e definitivo (em até 7 dias úteis após verificação técnica e operacional).

Serão verificados:

- Conformidade das características com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- Integridade física e funcional dos veículos;
- Presença e funcionamento de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios.

Havendo qualquer desconformidade, o veículo será recusado e deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem ônus para a Autarquia.

5.6. Garantia da contratação:

A garantia dos veículos será de 36 (trinta) meses, sem limite de quilometragem, conta defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuro durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do veículo pelo SAAE/ Garça.

Deverá ser fornecida a declaração de garantia pelo prazo supracitado.

As manutenções e revisões periódicas, constantes da garantia, deverão ser realizadas em concessionária autorizada que possua oficina especializada e pessoal qualificado para manter assistência técnica permanente e peças de reposição, num raio de até 100 km.

Em observância aos princípios da economicidade, da isonomia entre os participantes e da ampla participação de interessados, poderão ser indicadas empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, com sede localizada fora do perímetro estabelecido, sendo neste caso a responsabilidade da Contratada as despesas com o deslocamento, transporte do veículo até o local para a assistência técnica e o seu retorno ao local de origem, seguro e encargos trabalhistas e previdenciários pertinentes ao transporte do veículo.

Os pedidos de revisão quando solicitados deverão ser obedecidos prontamente pela empresa CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias, o atraso no atendimento implicará em aplicação de penalidade para a licitante vencedora.

A primeira revisão será de total responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo nenhum custo adicional à Autarquia com mão de obra destes serviços, ficando a cargo do CONTRATANTE as demais revisões executadas durante o período de garantia;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.0 contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).

6.7. O gestor e fiscal do contrato serão respectivamente o Diretor do Departamento de Administração e encarregado do setor de Controle de Frotas

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso. À autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (Lei Complementar 96/2023, art. 18, I).

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Lei Complementar 96/2023, art. 18, II).

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Lei Complementar 96/2023, art. 18, III).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Lei Complementar 96/2023, art. 18, IV).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Lei Complementar 96/2023, art. 18, VII).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Complementar 96/2023, art. 19, VI).

6.15. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Lei Complementar 96/2023, art. 19, III).

6.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei Complementar 96/2023, art. 19, IV).

6.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei Complementar 96/2023, art. 19, V).

6.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Lei Complementar 96/2023, art. 19, VII).

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Lei Complementar 96/2023, art. 20, I e II).

6.20. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Lei Complementar 96/2023, art. 20, inc. IV).

6.21. Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato determinarão o que for necessário à regularização das faltas detectadas no cumprimento das obrigações da contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será feito em parcela única, após o recebimento definitivo dos veículos e comprovação da conformidade com o Termo de Referência.

7.2.0 recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis após a entrega.

7.3.0 pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do termo de aceite definitivo e apresentação da nota fiscal.

7.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observando-se o enquadramento fiscal da contratada.

7.5.0 pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada, em instituição bancária com agência localizada no território nacional.

7.6. Para fins de liquidação da despesa, o Departamento de Contabilidade deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém, no mínimo, os seguintes elementos:

- a. Prazo de validade;
- b. Data de emissão;
- c. Identificação do contrato e do órgão contratante;
- d. Período de execução do contrato a que se refere;
- e. Valor a pagar;
- f. Destaque, quando aplicável, dos valores referentes às retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias para a regularização.

7.8.0 prazo de pagamento será reiniciado a partir da comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1.0 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.2. A seleção do fornecedor será realizada, considerando as especificações técnicas exigidas e a capacidade de fornecimento.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.2) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a.4) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.5) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.6) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.7) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

a.8) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de

16 de dezembro 1971.

a.9) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

a.10) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

a.11) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal; no caso de licitante pessoa física, prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

b.4) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b.5) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa das anteriores ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; (cópia autenticada ou emissão via Internet junto ao órgão competente);

b.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b.7) Declaração de que não emprega ou não tem como contratado, a qualquer título do ponto de vista trabalhista, menores em trabalho noturno, perigosos ou insalubre ou menores de

dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposição do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; (Anexo – Modelo de Declarações).

b.8) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta. (Anexo - Modelo de Declarações).

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica data dos últimos 90 (noventa) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. No caso de pessoa física, certidão de distribuição cível do Poder Judiciário do seu domicílio;

c.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c.3) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.3.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de R\$ 27.520,46 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e seis centavos).

c.3.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.3.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não exigido.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor desta contratação foi elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores e também em contratações semelhantes disponíveis no PNCP, considerando veículos novos, zero quilômetro, com especificações técnicas equivalentes às descritas neste Termo de Referência.

Item 1 – Veículo de passeio tipo sedan

Valor médio estimado: R\$ 140.966,67.

Item 2 – Caminhonete leve tipo pick-up, cabine dupla

Valor médio estimado: R\$ 134.238,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 275.204,67 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e quatro reais mil e sessenta e sete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão custeadas com recursos próprios do SAAE, referentes ao exercício vigente, obedecendo às normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

A cobertura orçamentária está prevista nas seguintes dotações:

• Ficha nº 10

Unidade: 030100 – Gabinete do Diretor Executivo

Funcional: 17.122.0030.2348.0000 – Atividades do Gabinete do Diretor Executivo

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

• Ficha nº 78

Unidade: 030500 – Departamento de Produção

Funcional: 17.512.0030.2206.0000 – Manutenção do Departamento de Produção

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

A execução da despesa dependerá da emissão prévia da nota de empenho e da formalização do contrato, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Milena Regina da Silva
DIRETORA DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
Assinado digitalmente

Lucas Mogami Nagao
ENCARREGADO DE CONTROLE DE FROTAS
Assinado digitalmente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 45/2025

EDITAL RETIFICADO Nº 34/2025

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça SP

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), sediada à
R/Av. _____, n.____, Bairro _____ Cidade/Estado ____/____
participante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do
município de Garça SP, DECLARO, sob as penas da Lei:

a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, e que não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera, não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta;

c) Atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

g) Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

h) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao SAAE, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da aquisição do objeto serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo**, conforme Termo de Ciência e de Notificação, constante no Anexo V do Edital.

i) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra. *(este item é para o caso de ME ou EPP)*

j) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, **foi adotado o item bbmnet mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do equipamento existente no Edital e a utilizada pelo Sistema bbmnet, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 45/2025

EDITAL RETIFICADO Nº 34/2025

ANEXO IV

MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (Proposta Inicial)

(a ser enviada por meio eletrônico)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 45/2025

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do Edital:
Órgão Comprador:
Marca e modelo do produto:
Especificação do produto: (Nota: a especificação completa do item poderá ser em documento complementar anexado a esta ficha)
Número do item:
Preço unitário e total do item:
Valor total da Proposta:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
--

Data:

Nota: **Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de:**

“Marca Própria”.

I.A proposta de preço deverá constar a descrição detalhada dos automóveis, a quantidade solicitada, os valores unitário e total, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

II. Deverá ser entregue junto com a proposta, prospecto técnico ilustrativo dos veículos ofertados, com suas especificações técnicas originais, devendo o mesmo ser expresso em língua portuguesa;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 45/2025****EDITAL RETIFICADO Nº 34/2025****ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL** *(licitante vencedor)*

Apresentamos nossa proposta para a contratação do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 29/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social do licitante:		
Endereço:		
CNPJ nº		Inscr. Estadual:
Cidade:	CEP:	Fone/fax:
Banco	Agência:	Conta Corrente:
e-mail:		

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

Valor total da Proposta: R\$ ____ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A Proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS**Local de entrega:**

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, do município de Garça SP.

Rua Alfredo de Souza Castro nº 210 - bairro Williams - CEP 17402-050 - Garça/SP
(Almoxarifado)

Horário de recebimento: das 8:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:00h.

Prazo de entrega:

60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Entrega.

Prazo de Garantia:

Mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo. (informar outro se superior).

Prazo de validade da proposta:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e Data

Nome e assinatura do representante da Empresa

OBS.: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da Proposta até a decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 45/2025

EDITAL RETIFICADO Nº 34/2025

ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN E 1 (UMA) CAMINHONETE LEVE TIPO PICK-UP, AMBOS ZERO QUILOMETRO, PARA USO INSTITUCIONAL E OPERACIONAL DA AUTARQUIA.

A Autarquia Municipal SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA, com sede na Rua João Bento, nº 40, bairro Cascata, na cidade de Garça, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.211.262/0001-21 e Inscrição Estadual nº 315.087.331.117, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES, nomeado pelo Decreto nº, de de de 20..., publicado no Diário Oficial de Garça de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 45/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de **1 (um) veículo de passeio tipo sedan e 1 (uma) caminhonete leve tipo pick-up**, ambos zero quilômetro, para uso institucional e operacional da Autarquia.

1.2. Os veículos deverão possuir as seguintes características mínimas: *(incluir marca e demais especificações necessárias)*

1.2.1. Especificações Técnicas Veículo Automotor Tipo Sedan

Estrutura e dimensões

Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025

Tipo: sedan, 4 portas laterais + 1 porta-malas (mínimo 450 litros)

Cor: branco (pintura sólida original de fábrica)

Capacidade: 5 passageiros (incluindo motorista)

Motorização e desempenho

motorização flex 1.0 turbo equivalente ou superior

Potência mínima: 110 cv (gasolina/etanol)

Torque mínimo: 15,0 kgfm (gasolina/etanol)

Injeção eletrônica multiponto (MPFI ou equivalente)

Número mínimo de 3 cilindros, com 12 válvulas ou superior

Transmissão automática (mínimo 6 marchas ou CVT com modo manual)

Segurança

Mínimo de 2 airbags (frontais) – preferencialmente 6 (frontais, laterais e de cortina)

Freios ABS com EBD e assistência de frenagem de emergência

Controle eletrônico de estabilidade e tração

Assistente de partida em rampa

Alerta de frenagem de emergência

Sistema de alarme antifurto

Conforto e tecnologia

~~Ar-condicionado digital ou automático~~

Ar-condicionado, podendo ser manual, digital ou automático.

Direção assistida elétrica ou eletro-hidráulica

Vidros elétricos nas quatro portas com função “um toque” e antiesmagamento

Travamento elétrico com controle remoto ou chave presencial

Banco do motorista com regulagem de altura

Volante multifuncional regulável em altura

Bancos em tecido ou material sintético resistente

Central multimídia (mínimo 7”) com Android Auto, Apple CarPlay, Bluetooth e rádio AM/FM

Mínimo de 4 alto-falantes (preferencialmente 6)

Câmera de ré com linhas dinâmicas

Computador de bordo com consumo e autonomia

Itens externos e iluminação

Faróis com DRL em LED

Lanternas traseiras em LED

Rodas de liga leve aro mínimo 15” (preferencialmente 16”)

Sensor de estacionamento traseiro (preferencialmente dianteiro e/ou lateral)

Retrovisores externos elétricos na cor do veículo

Limpador e desembaçador traseiro

1.2.2. Especificações Técnicas Veículo Automotor Tipo Pick-up, Cabine Dupla

Estrutura e dimensões

Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025

Tipo: pick-up, cabine dupla, 4 portas laterais e caçamba traseira

Cor: branco (pintura sólida original de fábrica)

Capacidade: 5 passageiros

Capacidade mínima da caçamba: 650 litros

Capacidade mínima de carga útil: 600 kg

Motorização e desempenho

Motor flex 1.2 turbo equivalente ou superior

Potência mínima: 110 cv (gasolina/etanol)

Torque mínimo: 10,0 kgfm (gasolina/etanol)

Injeção eletrônica multiponto (MPFI ou equivalente)

Número mínimo de 4 cilindros, com 8 válvulas ou superior

Transmissão manual (mínimo 5 marchas + ré)

Tração 4x2 (dianteira)

Direção assistida elétrica ou hidráulica

Segurança

Mínimo de 2 airbags frontais

Freios ABS com EBD

Controle eletrônico de estabilidade e tração (ESP e TCS)

Sistema de alarme antifurto

Conforto e tecnologia

Ar-condicionado (manual ou automático)

Vidros elétricos nas quatro portas com função “um toque” e antiesmagamento (mínimo nas dianteiras)

Travamento elétrico com controle remoto

Banco do motorista com regulagem de altura

Volante regulável em altura

Bancos em tecido ou material sintético resistente

Sistema multimídia (mínimo 7") com Android Auto, Apple CarPlay, Bluetooth e rádio AM/FM

Mínimo de 2 alto-falantes

Câmera de ré com linhas dinâmicas

Computador de bordo com consumo, autonomia e revisão

Itens externos e iluminação

Faróis com DRL em LED

Lanternas traseiras em LED

Rodas de liga leve aro mínimo 16"

Sensor de estacionamento traseiro (mínimo)

Retrovisores externos elétricos na cor do veículo

Protetor de cárter, protetor de caçamba e protetor frontal

Estribo lateral

Barra de proteção da caçamba ("Santo Antônio")

Luz de freio elevada

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- i. O Estudo Técnico Preliminar;
- ii. O Termo de Referência;
- iii. O Edital da Licitação;
- iv. A Proposta da CONTRATADA;
- v. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução será por EXECUÇÃO INDIRETA mediante EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3.2 A gestão do contrato será realizada pelo Diretor do Departamento de Administração e a fiscalização ficará a cargo do Encarregado do Setor de Frotas.

3.3. Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato poderão junto ao representante da CONTRATADA, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado no Termo de Referência sempre que essa medida se tornar necessária e solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 03 (três) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas no Termo de Contrato;

3.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas ao Diretor Executivo da Autarquia em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

3.5. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, para representá-la sempre que for necessário;

3.6. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto da licitação, os valores descritos abaixo, totalizando o presente contrato em R\$ ____ (____).

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
...	...		...	...

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO

6.1. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento via e-mail, da Ordem de Entrega, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega do veículo, conforme

especificações e condições estabelecidas no Edital da licitação, em seus anexos e na proposta apresentada.

6.2. A entrega deverá ser agendada junto ao Setor de Controle de Frotas do SAAE Garça/SP, através do telefone nº (14) 3407-2480, Ramal 4260 com Sr. Lucas.

6.3. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais SAAE Garça/SP.

6.4. A entrega será realizada no prédio operacional da Autarquia, localizado na Rua Alfredo de Souza Castro, nº 210, CEP 17402-050, Garça/SP, em dias úteis e no horário de expediente da Autarquia, das 8h às 11h e das 13 às 16h.

6.5. O objeto será recebido:

a. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 7 (sete) dias úteis após verificação técnica e operacional.

b.1. A CONTRATADA fornecedora do(s) veículo(s) deverá efetuar a entrega técnica como condição para o recebimento definitivo.

b.2. A entrega técnica consiste no fornecimento por parte da CONTRATADA ou seu preposto, de toda a orientação necessária ao usuário para o bom e correto uso do veículo, conforme o manual técnico do fabricante. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento e conferência do objeto será realizado pelo Setor de Controle de Frotas, e havendo qualquer desconformidade, o veículo será recusado e deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem ônus para a Autarquia;

6.7. Só será efetivado o recebimento se atendidas às determinações deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, V, VI e VIII)

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão custeadas pelos recursos próprios do SAAE, referente ao exercício vigente, das seguintes dotações orçamentárias:

• Ficha nº 10

Unidade: 030100 – Gabinete do Diretor Executivo

Funcional: 17.122.0030.2348.0000 – Atividades do Gabinete do Diretor Executivo

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

• Ficha nº 78

Unidade: 030500 – Departamento de Produção

Funcional: 17.512.0030.2206.0000 – Manutenção do Departamento de Produção

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

7.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados do **recebimento definitivo** do objeto pelo Departamento requisitante, e do registro da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor competente, sem qualquer correção monetária.

7.3. Conforme Decreto Municipal Nº 9829/2023, as empresas **NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**, obrigatoriamente **haverá a retenção de IRRF**, incidente sobre os pagamentos;

7.4. A **nota fiscal** que apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua reapresentação.

7.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no SAAE Garça SP.

7.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, será imediatamente solicitada ao Fornecedor carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao SAAE Garça SP no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.6.1. Caso o Fornecedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.6. Havendo atraso injustificado do pagamento à CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

7.7. A Contratada deverá informar ao SAAE na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao seu CNPJ para realização do pagamento.

7.8. Nos termos do Decreto Municipal nº 8.383/2016 de 20/05/2016, o pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta bancária em nome e CNPJ da Contratada, caso a empresa opte pelo pagamento via Boleto Bancário, o mesmo deverá ser emitido no valor referente a nota fiscal com a retenção de IRRF. Será de responsabilidade da contratada manter seus dados bancários atualizados junto ao SAAE.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em __/__/__.

8.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 1 (um) mês, observada a complexidade da situação, podendo ser estendido mediante justificativa.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

10.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Fornecer o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

10.5. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Responsabilizar-se por todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto do Contrato, tais como: seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA

13.1. O prazo de garantia do veículo será de no mínimo 36 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar do Recebimento Definitivo, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo fabricante;

13.2. A CONTRATADA, deverá prestar garantia e assistência técnica para o veículo, nos seguintes termos:

I - Garantirá o funcionamento do bem durante o período de garantia sem ônus a CONTRATANTE.

II - Obrigar-se-á a reparar ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o prazo de garantia, quaisquer unidades ou peças que venham a apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento.

III - As garantias previstas neste Instrumento não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos bens por parte da CONTRATANTE.

IV - Além do disposto no Edital da licitação, a CONTRATADA compromete-se a garantir a CONTRATANTE, o uso e o gozo pacífico do bem vendido, resguardando-a de embarços de terceiros e respondendo por vícios e defeitos anteriores à venda.

V - A primeira revisão será de total responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum custo ao CONTRATANTE, exceto pelo transporte do veículo até a Concessionária, credenciada ou autorizada pelo fabricante para este serviço, desde que sediada até 100 (cem) quilômetros do município de Garça/SP,

VI- Os pedidos de revisão quando solicitados deverão ser obedecidos prontamente pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias,

VII – As demais revisões executadas durante o período de garantia serão de responsabilidade do CONTRATANTE, **exceto as despesas de transporte do veículo** até a Concessionária,

credenciada ou autorizada pelo fabricante para este serviço, caso a sede desta esteja localizada a mais de 100 (cem) quilômetros do município de Garça/SP.

VIII – O deslocamento do veículo a cargo da CONTRATADA deverá ser efetuado por meio de transporte adequado (caminhão cegonha, guincho ou outros);

IX – O atendimento e conserto quando necessário deverá ser em no máximo 10 (dez) dias da entrega do veículo junto à assistência técnica autorizada, o que deverá ser garantido, de qualquer forma, pela contratada, ainda que não seja a prestadora direta do serviço.

13.2.1. Durante o período de garantia e sem ônus para a CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelo diagnóstico no local onde se encontre o veículo, análise e recuperação deste, após a solicitação formalizada pelo SAAE no período de 48 horas;

13.3. No caso de defeitos intermitentes, a CONTRATADA deverá substituir o veículo por outro novo com a mesma configuração e/ou especificação técnica apresentada em sua Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) Multa, conforme disposições do Decreto Municipal nº 9.942/2023 (Anexo VI)

1.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.3.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.6.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.8.A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.9.A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.8.3. Indenizações e multas.

15.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Garça para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Garça, ____ de _____ de 2025.

José Nildo Moreira Tavares
Diretor Executivo

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2025, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Garça, _____ de _____ de 2025

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(RES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: _____

Por meio deste instrumento, a empresa _____
CNPJ nº _____ nomeia e constitui seu preposto, o Sr. _____
_____, cargo/função _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, com endereço _____
para **representá-la formalmente**, junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS de
Garça-SP, durante a execução deste contrato, em todos os assuntos operacionais e
administrativos relativos ao objeto do contrato, com poderes para receber ofícios, representar a
contratada em reuniões e assinar respectivas atas, obrigando a contratada nos termos
constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de
descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de
providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não,
abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar
providências, e para representá-la em todos os atos que se relacionarem à condução do contrato
acima especificado.

Contato:

Telefones (fixo e Celular): (____) _____ (____) _____

E-mail: _____

Garça, ____ de _____ de 2025.

Representante legal da empresa

Nome:

CPF:

Preposto

Nome:

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 45/2025

EDITAL RETIFICADO Nº 34/2025

ANEXO VII - CÓPIA - DECRETO N.º 9.942/2023

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NA LEI NACIONAL Nº 14.133/2021
- NOVA LEI DE LICITAÇÕES, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o Memorando 1Doc nº 30.340/2023, do Departamento de Contratos e Licitações.

DECRETA

Art. 1º A aplicação da multa a que se refere o § 3.º do artigo 156 da Lei Nacional nº 14.133 de 2021, obedecerá às normas estabelecidas no presente Decreto, exceto quando houver normatização específica.

Art. 2. A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

I. no caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;

II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 10% do valor do ajuste.

Art. 3º A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I. no caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;

II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

Art. 4º A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I. no caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;

II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;

III. no caso de prestação de serviços contínuos, multa de 20% por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

I. no caso de obras e serviços de engenharia, será 0,05% calculados sobre o valor da medição;

II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, será de 0,05% a partir

do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;

III. no caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

Parágrafo único. A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Art. 6º Para os contratos firmados com fundamento no art. 75, incisos VII e VIII da Lei Federal 14.133/21, as multas previstas nos artigos 2º ao 5º terão seus percentuais acrescidos em 10%.

Parágrafo único. A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Art. 7º Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato, inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

Art. 8º Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo Município, até a data de seu recolhimento.

Art. 9º As multas estabelecidas neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Art. 10. As normas estabelecidas neste Decreto deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata este Decreto.

Art. 11. Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições deste Decreto aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.PJ.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS